

ADAMCAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Data de aprovação:06/03/2026

ÍNDICE

1.	Objetivo e Introdução	2
2.	Responsabilidades.....	2
3.	Regras Gerais	2
4.	Exceções	3
5.	Rateio de Ordens com Zeragem Compulsória	5
6.	Mitigação de Conflitos de Interesse.....	5
7.	Procedimento para o Lançamento de Ordens	5
8.	Endereço Eletrônico.....	5
9.	Revisões e Atualizações.....	6
10.	Vigência	6

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

1. Objetivo e Introdução

Em consonância com as melhores práticas de mercado, o objetivo da Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da ADAMCAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“ADAM|Capital” ou “Gestora”) é definir a metodologia de divisão de ordens dos Ativos Financeiros cuja Negociação é realizada pelos Gestores para os Fundos.

Todos os Colaboradores deverão contribuir para o cumprimento desta Política, de maneira que nenhum Fundo, e consequentemente os Clientes, seja prejudicado por divisões desproporcionais ou à preços prejudiciais.

2. Responsabilidades

A Área de Gestão é a responsável primária por cumprir esta Política e respeitar o rateio das ordens de forma justa e equitativa entre os Fundos, enquanto a Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* é a responsável pelo monitoramento das divisões das ordens e pela realização de testes periódicos.

O rateio de ordens deve ser calculado pela Área de Gestão antes de ser incluído nos Sistemas, e de maneira que possa ser posteriormente verificado pela Área de Gestão de Riscos e de *Compliance*.

3. Regras Gerais

Em virtude da ADAM|Capital realizar a Gestão de mais de um Fundo e visando a redução dos custos de transação, a regra geral é de grupamento de ordens de Negociação de um mesmo Ativo Financeiro para posterior rateio entre Fundos, sendo que este deve ser realizado pelo preço médio das ordens. As ordens são agrupadas em blocos, de acordo com

as Negociações realizadas ao longo do dia. Todavia, à título de exceção, é admitida a expedição de ordens para determinado Fundo, conforme indicado adiante.

Os percentuais de rateio podem ser calculados de duas maneiras:

- a) Automático: quando o Sistema calcula os percentuais de rateio, se utilizando dos parâmetros nele disponíveis; e
- b) Manual: quando os percentuais de rateio são calculados fora do Sistema.

O rateio entre os fundos, realizado por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação, em conformidade com o art. 88 da Resolução CVM nº 175, deverá considerar::

- a) O patrimônio líquido de cada um;
- b) As características de cada Fundo (e.g. estratégia, Indicadores de Riscos);
- c) A captação líquida de recursos; e
- d) Quando necessário, outros parâmetros que possam ser usados especificamente para os Fundos entre os quais as ordens serão rateadas, incluindo, mas não se limitando as relações de risco entre eles.

Em Negociações de Ativos Financeiros considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada Fundo, respeitando a adequação aos Indicadores de Riscos estabelecidos para Risco de Crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento ou mandato.

As ordens para os Fundos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o Ativo Financeiro em questão no dia da Negociação. Este intervalo de preço é monitorado pela Área de Gestão de Riscos e de *Compliance*.

Na eventualidade de configuração de potencial Conflito de Interesses entre os Fundos, a Área de Gestão deverá consultar a Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* antes de realizar a Negociação do Ativo Financeiro.

4. Exceções

O rateio pelo preço médio não será aplicado quando:

- (i) A ordem de compra e venda possua identificação precisa do Fundo na qual elas devam ser executadas: Neste caso as operações serão registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem;
- (ii) Os Fundos possuírem serviço de custódia qualificada prestado por outra instituição: Nesta situação, o horário de envio das operações relativas às ordens de Negociação pode ocorrer mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Assim sendo, o rateio poderá ser efetuado pela média dos preços verificada até o fechamento do envio das informações ao custodiante;
- (iii) A quantidade negociada for muito pequena: Nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (i.e. resultado não é um número inteiro);
- (iv) O lote for indivisível: Nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio;
- (v) Por motivo de enquadramento: Quando for necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo de um Fundo;
- (vi) Existirem restrições individuais: Nesta situação há restrições e/ou proibições específicas afetando um Fundo, tais como venda a descoberto, proibição de operações *day-trade*, investimento no exterior, dentre outras;
- (vii) Se tratar de operação direta entre os Fundos (*Cross Trades*): Por algum motivo for necessário realizar a Negociação de um Ativo Financeiro entre dois Fundos.
- (viii) Existir restrição operacional: Devido a restrições operacionais específicas experimentadas pelo Fundo, como, por exemplo, disponibilidade de margem, de Indicadores de Riscos, e disponibilidade de caixa;
- (ix) Houver impossibilidade de identificação posterior: Existir a obrigação de identificar o comitente imediatamente após a execução da ordem; e
- (x) Por motivo de captação ou resgate: Devido à existência de captação ou de resgate em apenas um Fundo.

Os Ativos Financeiros utilizados para a gestão de caixa (e.g. operações compromissadas lastreadas em títulos públicos), tendo em vista que dependem unicamente do caixa disponível para cada Fundo, não estarão sujeitos ao rateio e divisão de ordens.

5. Rateio de Ordens com Zeragem Compulsória

Eventuais ordens que se encontrem em desacordo com o Manual de Riscos, Manual de *Compliance* e Código de Ética e Conduta ou com outros documentos internos da Gestora serão proporcionalmente rateadas entre os Fundos de acordo com seus Indicadores de Riscos, independentemente do resultado auferido. Em nenhuma hipótese a Gestora será destinatária do resultado.

6. Mitigação de Conflitos de Interesse

A Gestora adota unicamente critérios objetivos e verificáveis para realizar o rateio de ordens entre os Fundos, ressalvada a possibilidade de se alocar ordens para apenas um Fundo. Todas as ordens são obrigatoriamente lançadas nos sistemas desenvolvidos pela empresa LOTE45, podendo ser auditadas.

7. Procedimento para o Lançamento de Ordens

Os percentuais de rateio entre os Fundos, bem como as intenções de Negociação para cada Fundo devem ser inseridas pela Área de Gestão no sistema Pre-Trade, desenvolvido pela empresa LOTE45.

Posteriormente, as ordens são lançadas, de acordo com as Negociações realizadas. O rateio entre Fundos ocorre de maneira automática, respeitando o percentual estabelecido e até o limite da intenção.

8. Endereço Eletrônico

Em cumprimento ao art. 16, VII, da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da Gestora: <http://www.adamcapital.com.br/>.

Eventuais comunicações para a Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* devem ser enviadas para: compliance@adamcapital.com.br.

9. Revisões e Atualizações

Esta Política será revisada ao menos uma vez a cada ano calendário. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterada sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na Internet, conforme indicado acima.

10. Vigência

Esta Política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação pelo Comitê de Gestão de Riscos e de *Compliance*. Eventual incompatibilidade entre as versões anteriores e a atual versão desta Política, se existirem, serão tratadas caso a caso pela Área de Gestão de Riscos e de *Compliance*.